



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 182

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	10	
Vice-Governadoria.....	3		
Secretaria de Estado de Governo	3	13	23
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	3	14	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	14	23
Secretaria de Estado de Educação	5	15	
Secretaria de Estado de Saúde		17	26
Secretaria de Estado de Ação Social.			26
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras			26
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		18	27
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	5	18	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		19	
Polícia Militar do Distrito Federal		20	27
Secretaria de Estado de Cultura.....	6	21	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	7		31
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	7	21	32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		21	33
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	7	22	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			34
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	8		
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal			34
Procuradoria Geral do Distrito Federal	9	22	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	9		
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.226, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 260.027.542/02, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo para complementação das Quadras 300 e 407, na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 57/2002 e no Memorial Descritivo MDE 57/2002.

Art. 2º Os dispositivos normativos aplicáveis às Quadras de que trata o artigo anterior, são os constantes nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 10/98 e NGB 117/98.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.227, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Retifica área total de lote na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei

Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 260.043.377/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica retificada área total do lote 85 do Conjunto B, da Quadra QR-5, na Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX, para 241,50m² (duzentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), constante do Memorial Descritivo CAND-MD aprovado através da Decisão nº 08/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, homologada pelo Decreto nº 7.892/84.

Parágrafo único. Ficam mantidas as dimensões de frente, fundo, lateral direita e esquerda e raio do lote, disposto neste artigo, constantes do respectivo CAND-MD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.228, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA-XV, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e considerando o que consta do processo nº 260.027.541/2002, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo referente a complementação das Quadras 605, 803 e 804, na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA-XV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 058/2002, Memorial Descritivo – MDE 058/2002.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e gabarito aplicáveis para as quadras de que trata este artigo, são as contidas nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 117/98 – Tabelas B e C e NGB 10/98 – Tabelas A e C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.229, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Câmara Legislativa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA	R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101.00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				600.000	

11.122.0116.6045	APOIO OPERACIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO				
Ref. 000964	0001 APOIO OPERACIONAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO	33.90.39	100	600.000	
					600.000
2005AC00428					TOTAL 600.000

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
010101.00001 01101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			600.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001747	0046 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.96	100	100.000	
		33.90.93	100	500.000	
					600.000
2005AC00428					TOTAL 600.000

DECRETO Nº 26.230, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor da Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
Art. 2º - Ficam criados 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para fazer face às despesas deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 25.700, 25.721, 25.822, 25.853, 25.875, 25.930, 25.999, 26.006, 26.009, 26.021, 26.051, 26.061, 26.073, 26.103, 26.123, 26.128, 26.145, 26.173, 26.176, 26.178, 26.179, 26.182, 26.183, 26.190, 26.191, 26.217 e 26.218.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.231, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Remaneja para a Administração Regional do Recanto das Emas, o Cargo em Comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o

disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Diretoria Regional de Saúde do Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.957, de 19 de agosto de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.232, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Remaneja para a Administração Regional de Ceilândia, os Cargos em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados para a Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.889, de 11 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.233, DE 22 DE SETEMBRO 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com disposto no inciso II do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica transformado, sem aumento de despesas, o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06 de Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.234, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Extingue e cria o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA.

Art. 1º - Fica extinto da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Art. 2º - Fica criado sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE- GOVERNADORIA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 22 de setembro de 2005.

Processo: 014.000.088/2005. Interessado : ETIBRÁS IND. DE ETIQUETAS LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante nos autos, aplico a penalidade de multa a ETIBRAS INDUSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 01.442.632/0001-78, com sede no CNF 03, lote 08, lojas 03 e 04, Taguatinga Norte, Brasília-DF, no valor de R\$ 257,26 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme estabelece cláusula VIII do Edital de licitação, modalidade Pregão nº 171/2005, cláusula X da Ata de Registro de Preços e Autorização da SUCOM/SEF. Publique-se e encaminhe-se à GPO/DAO/GVG para as providências complementares e a Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços/SUCOM/SEF, para inscrição da penalidade no SICAF.

WALMIR JOSÉ GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de setembro de 2005

PROCESSO: 010.000.306/2005; INTERESSADO: LEX EDITORA S/A; ASSUNTO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria de Estado de Governo, tendo em vista a justificativas acostadas às fls. 13/15 do processo em epígrafe, e o despacho, constante das fls. 18, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da LEX EDITORA S/A, para aquisição de assinatura anual da Legislação Federal e Marginalia, para Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador, no valor de R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com fulcro no caput do artigo 25, deste Diploma Legal, ratifico os atos retromencionados e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 147, de 08 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2005, página 22; Portaria nº 154, de 18 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 158, de 19 de agosto de 2005, página 22; Portaria nº 169, de 06 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 171, de 08 de setembro de 2005, página 45, para ONDE SE LÊ: “Decreto nº 23.212 de 06 de maio de 2002”, LEIA-SE: “Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2005 – SUREC/SEF
A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 25.695, de 23 de março de 2005, que revogou o § 6º do artigo 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve: I – REVOGAR: I - o Termo de Credenciamento nº 02/99 – SUREC/SEFP, concedido à empresa “Lojas Americanas S/A”, haja vista a revogação do § 6º do artigo 74 do Decreto nº 18.955/97, nos termos do Parecer nº 34/2005 – NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF de fls. 47/49 do processo 040.002.676/98; II - os Termos de Credenciamento nºs 09/98 – SUREC/SEFP (Processo 040.002.496/98), 10/98 – SUREC/SEFP (Processo 040.002.601/98) e 12/98 – SUREC/SEFP (Processo 040.002.633/98), concedidos à empresa “Lojas Americanas S/A”, haja vista a revogação do § 6º do artigo 74 do Decreto nº 18.955/97, nos termos do Parecer nº 35/2005 – NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF de fls. 20/23 do Processo 125.000.333/04. 2 – Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI/SUREC/SEF

para conhecimento, alimentação do sistema e providências quanto à remessa de cópias deste Termo de Revogação às demais Diretorias.

Brasília, 13 de setembro de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 113, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa PALADAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na QR 511, CJ 02, LOTE 02, SAMAM-BAIA SUL - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.467.875/002-94 e no CNPJ/MF sob o nº 04.437.765/0004-97, neste ato representada pelo seu procurador FERNANDO BORGES ROCHA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 01.145.888.72 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 169.275.405-04, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 040.007.938/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 114, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa LM INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na CSG 12, LOTE 01, SALA 111, TAGUATINGA SUL - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.449.460/002-43 e no CNPJ/MF sob o nº 22.399.174/0004-54, neste ato representada pelo seu sócio administrador LÁZARO DOS REIS MAGALHÃES, portador da Cédula de Identidade nº M2.651.844 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 262.510.786-34, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 040.007.815/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa MERCADÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na 3ª AVENIDA OFÍCIO, LOTE 1040-B, LOJA – NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.468.399/001-66 e no CNPJ/MF sob o nº 07.494.394/0001-20, neste ato, representada pelo seu procurador, EULER MENDES AGUIAR, portador da Cédula de Identidade nº 13.644 OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.264.321-04, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 124.005.117/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE
Em 13 de setembro de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FA-

ZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/ Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.740/2005, Gonzalo Alberto Gonzalez Olavarrieta, 739.374.361-20, ICMS, R\$ 75,46; 2) 125.000.741/2005, Embaixada da República de Honduras, 04.110.707/0001-01, ICMS, R\$ 228,47; 3) 125.000.742/2005, Embaixada da República da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R\$ 323,01; 4) 125.000.743/2005, Organização Internacional do Trabalho, 04.091.201/0001-00, ICMS, R\$ 146,93; 5) 125.000.744/2005, Embaixada da República Argentina, 03.728.460/0001-29, ICMS, R\$ 270,75; 6) 125.000.745/2005, Aníbal Fernando Cabral Segalera, 731.635.621-91, ICMS, R\$ 235,38; 7) 125.000.746/2005, Carlos Ariel Garibotto Ravasi, 736.204.831-91, ICMS, R\$ 129,27; 8) 125.000.747/2005, Susana Alicia Rosa Pozzi, 740.448.001-97, ICMS, R\$ 102,24; 9) 125.000.748/2005, Carlos Hector Gómez Pineiro, 738.575.801-00, ICMS, R\$ 80,26; 10) 125.000.749/2005, Álvaro Luis de La Fuente Canessa, 738.340.171-91, ICMS, R\$ 136,91; 11) 125.000.750/2005, Pamela Maria Vivas Ayub, 737.088.101-83, ICMS, R\$ 143,03; 12) 125.000.751/2005, Fernando Daniel Marr Merello, 735.804.221-20, ICMS, R\$ 128,79; 13) 125.000.752/2005, Martin Alejandro Vidal Delgado, 728.944.581-34, ICMS, R\$ 195,55; 14) 125.000.756/2005, Maria Aparecida Bomtempo Oliveira, 331.123.396-49, IPVA, R\$ 597,94.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 436, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Processo: 042.005.120/2005; Interessado: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS; CNPJ: 00.113.233/0001-09; Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 11/88, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS – CNPJ Nº 00.113.233/0001-09; TRANSMITENTE: JEREMIAS JUNIOR BARBOSA DE FIGUEREDO – CPF Nº 297.209.901-04; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHRF QS 8 CJ 1B LT 10; INSCRIÇÃO; 47071125. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 437, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Processo: 043.004.912/2005; Interessado(A): TIME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.; CNPJ: 06.943.903/0001-92; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 11/88: ADQUIRENTE: TIME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06.943.903/0001-92; TRANSMITENTE: JEOVANE DE MORAIS – CPF Nº 097.770.161-15; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DATA DO TÍTULO/ATO: 13/08/2004; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 13/08/2004 a 12/08/2007.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHI/S QI 9 CJ 10 LT 20 – BRASILIA – DF; MAT/CART; 55349/1º; INSCRIÇÃO; 03015343. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei nº 11/88, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do artigo 3º da Lei nº 11/88). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balançetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será revogado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena

Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 438, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Processo: 043.004684/2005; Interessado(A): MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA – ME; CNPJ: 00.441.543/0001-44; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Transmissão decorrente de extinção de pessoa jurídica.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA – CPF Nº 152.901.901-04; TRANSMITENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA - ME – CNPJ Nº 00.441.543/0001-44; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO DECORRENTE DE EXTINÇÃO DE PESSOA JURIDICA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SRIA QE 40 CJ H LT 8 – GUARA - DF; MAT/CART; 7273/4º; INSCRIÇÃO; 46319794. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 367/2005 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 21 de julho de 2005, publicado no DODF nº 143, de 29 de julho de 2005, página 06, que declarou o reconhecimento da imunidade quanto ao ITBI para a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS, CNPJ 33.922.451/0001-35, na transmissão de propriedade dos imóveis localizados no SD/S BL Q SLS 210 211 e 212, inscrição nº 06708455, 06708463 e 06708471, respectivamente, ONDE SE LÊ: “Transmitentes: Reinaldo Moreira - CPF Nº 090.832.786-20- SD/S BL Q SL 210; ALMI RIBEIRO: CPF Nº 023.890.101-72- SD/S BL Q SL 211/212”; LEIA-SE: “TRANSMITENTES: REINALDO MOREIRA - CPF Nº 090.832.786-20- SD/S BL Q SL 210; DALMI RIBEIRO DE BARROS: CPF Nº 023.890.101-72-SD/S BL Q SLS 211/212”. A retificação é decorrente de erro material. Os requisitos para retificação deste Ato Declaratório foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do NUBEF. Publique-se; Cientifique-se; Arquive-se.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 209/2005

Recorrente: SUPERMERCADO COELHO LTDA. Advogado: ELVIS DEL BARCO CAMARGO e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Supermercado Coelho Ltda, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.004.223/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 1110/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 3144) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09 de agosto de 2005 (documentos de folhas 3113). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de julho de 2005 (folha 3112), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de setembro de 2005.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 211/2005

Recorrente: CANAÃ PRODUTOS ARTESANAIS E PARAFINA LTDA - ME. Advogado: JULIO CEZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Canaã Produtos Artesanais E Parafina Ltda - Me, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 123.000.526/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 603/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às folhas 20) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de agosto de 2005 (documentos de folha 46). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de agosto de 2005 (folha 45), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de setembro de 2005.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 212/2005

Recorrente: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS CONDOR LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. Distribuidora De Auto Peças Condor Ltda, irrisignada com a sentença de primeira instância

proferida no processo fiscal 040.004.589/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 3824/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de agosto de 2005 (documentos de folha 90). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de julho de 2005 (folha 89), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de setembro de 2005.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 213/2005

Recorrente: SETEC SOCIEDADE DE ENSINO TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA. Advogado: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTI. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. SETEC Sociedade de Ensino Tecnologia, Educação e Cultura, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.001.104/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 598/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à folha 168) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 04 de agosto de 2005 (documentos de folha 196). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de julho de 2005 (folha 195), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de setembro de 2005.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 214/2005

Recorrente: JB SEGURANÇA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. JB Segurança de Prestação de Serviços de Vigilância Ltda, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal 040.005.797/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 2643/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de agosto de 2005 (documentos de folha 18). Constatou-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de agosto de 2005 (folha 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de setembro de 2005.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 27/2005

Recorrente: Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, Dra. CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. Interessado: HAMILTON VICENTE PIRES DE ALMEIDA. A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 176/2004, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de folha 91), em 25 de agosto de 2005. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 15 de agosto de 2005 (página 15), evidenciando, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, c/c o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de setembro de 2005.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: 1. PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 19 de setembro de 2005, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080-028.100/2005.

JOSÉ MANOEL PEREIRA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de

24 julho de 2003, página 03, resolve: 1. PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância 080.026.633/2005, a contar de 19 de setembro de 2005.

JUAREZ AGUIAR DE ANDRADE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 2005

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos IV e V, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço de 05 de setembro de 2005, publicada no DODF 176, página 45, de 15 de setembro de 2005, que instaura processo sindicante e institui comissão com a finalidade de apurar irregularidades administrativas, consoante os termos do processo 080-008.669/2005.

MARIA DA GRAÇA SAMPAIO PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 318, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: MARISVALDO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-017519-2003, Prontuário: 02911410320/GO, CPF 935.568.021-04, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELA FERREIRA DE SOUZA, Processo: 055-008169-2005, Prontuário: 01311998750/DF, CPF 724.060.201-00, Categoria: B, Infringência ao artigo 218-I-b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONIDAS CUMPLIDO, Processo: 055-018302-2005, Prontuário: 00035682405/DF, CPF 038.865.657-34, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVO JOSE DE SOUZA, Processo: 055-007145-2005, Prontuário: 00822720354/DF, CPF 955.258.585-68, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HERCULANO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Processo: 055-010149-2005, Prontuário: 00313335843/DF, CPF 094.466.212-91, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CELIANA BARROSO CAMAPUM, Processo: 055-008176-2005, Prontuário: 00010687353/DF, CPF 326.497.461-49, Categoria: B, Infringência ao artigo 218-I-b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DEJAILTON CHAVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-015913-2005, Prontuário: 03304060610/DF, CPF 005.690.671-46, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MILANO CAMPELO DE ARAGAO, Processo: 055-012730-2005, Prontuário: 00141491606/DF, CPF 223.926.701-10, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS ROMUALDO DA SILVA, Processo: 055-010789-2005, Prontuário: 00423856592/DF, CPF 689.120.481-04, Categoria: A, Infringência ao artigo 244-III do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MANOEL DIVINO XIMENDES FILHO, Processo: 055-009247-2005, Prontuário: 02668759968/DF, CPF 798.509.873-91, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE DONIZETTI DE MELO, Processo: 055-006268-2005, Prontuário: 00066696967/DF, CPF 102.607.061-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 218-I-b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDIMAR DE SOUSA SILVA, Processo: 055-001941-2005, Prontuário: 00491086023/DF, CPF 840.205.121-91, Categoria: D, Infringência ao artigo 218-I-b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIO EDUARDO DONIZETTI ROCHA, Processo: 055-004890-2005, Prontuário: 00051560079/DF, CPF 244.022.221-68, Categoria: AB, Infringência ao artigo 218-I-b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA, Processo: 055-018099-2004, Prontuário: 00082546800/DF, CPF 775.662.031-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 218-I-b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WAGNER DE OLIVEIRA ASSIS, Processo: 055-006634-2005, Prontuário: 01078428185/DF, CPF 023.566.001-91, Categoria: D, Infringência ao artigo 218-I-b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO TORQUATO CABRAL DE ARAUJO, Processo: 055-008171-2005, Prontuário: 02300319816/DF, CPF 002.535.691-76, Categoria: B, Infringência ao artigo 218-I-b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCUS ANTONIO JUSTINIANO PADILHA, Processo: 055-004743-2005, Prontuário: 00113844704/DF, CPF 658.815.591-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 170

do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HARLEY PEREIRA DOS REIS, Processo: 055-022470-2004, Prontuário: 00264434489/DF, CPF 698.478.941-91, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO MARCOS ALMEIDA, Processo: 055-008900-2005, Prontuário: 01055702076/DF, CPF 801.065.951-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIO CLAUDIO HENRIQUE DE SOUSA, Processo: 055-019629-2002, Prontuário: 01793298728/DF, CPF 943.884.741-34, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO DE JESUS MELO, Processo: 055-018534-2005, Prontuário: 01196825705/DF, CPF 723.001.751-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO CAVALCANTE FIGUEIREDO, Processo: 055-015062-2005, Prontuário: 00138578453/DF, CPF 619.798.051-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA, Processo: 055-005515-2005, Prontuário: 00573483068/DF, CPF 712.312.171-53, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCUS LUCIO SALDANHA MENDES, Processo: 055-017756-2005, Prontuário: 0113741650/GO, CPF 287.217.991-72, Categoria: C, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO DE OLIVEIRA VALERIANO, Processo: 055-029121-2004, Prontuário: 02283672545/DF, CPF 002.827.801-14, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MATHEUS PACHECO LOPES DE MENEZES, Processo: 055-005066-2005, Prontuário: 02948307704/DF, CPF 001.964.571-65, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO NOGUEIRA PINTO, Processo: 055-007713-2005, Prontuário: 01378696970/DF, CPF 725.097.241-34, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GERALDO SOARES DE SOUZA, Processo: 055-010151-2005, Prontuário: 01224635424/DF, CPF 371.929.731-49, Categoria: E, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONAN DE CASSIA ALVES, Processo: 055-015274-2005, Prontuário: 01403236690/GO, CPF 701.518.221-15, Categoria: D, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HEBERT DE BRITO SENNA DIAS, Processo: 055-004455-2005, Prontuário: 02314743875/DF, CPF 707.619.571-20, Categoria: AB, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGE DE SOUZA DA SILVA, Processo: 055-013404-2005, Prontuário: 00460888262/AM, CPF 017.057.588-86, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE LAU NETO, Processo: 055-005789-2005, Prontuário: 00630699859/DF, CPF 907.766.821-72, Categoria: B, Infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA ARLETE ARAPIRACA BARBOSA, Processo: 055-001443-2005, Prontuário: 00044248911/DF, CPF 515.880.301-30, Categoria: B, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELLA BRASIL FURTADO, Processo: 055-022476-2004, Prontuário: 01951529959/DF, CPF 706.030.061-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE BRUNO SILVA, Processo: 055-032145-2005, Prontuário: 00415644045/DF, CPF 057.344.521-49, Categoria: AB, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL FRANCISCO VILELA, Processo: 055-010066-2005, Prontuário: 02837133123/DF, CPF 722.558.461-87, Categoria: B, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KHALIL FARAJ VIEIRA, Processo: 055-009649-2005, Prontuário: 02219971742/DF, CPF 707.562.601-91, Categoria: B, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELI SIMIAO DOS REIS, Processo: 055-009244-2005, Prontuário: 03110984061/DF, CPF 722.314.241-34, Categoria: AB, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MOZAR VIEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-005790-2005, Prontuário: 00317344722/DF, CPF 226.600.201-59, Categoria: AD, Infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JAIR RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-005743-2005, Prontuário: 00539181510/DF, CPF 703.668.029-68, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS DA SILVA, Processo: 055-024684-2005, Prontuário: 01183435800/DF, CPF 937.256.711-68, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO JOSE LIMA DO CARMO, Processo: 055-030236-2005, Prontuário: 00326352507/DF, CPF 117.051.978-41, Categoria: E, Infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO SANTOS DE FRANCA, Processo: 055-005366-2005, Prontuário: 01078559884/DF, CPF 718.408.851-49, Categoria: AD, Infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SEBASTIÃO ANTONIO FERNANDES ALMEIDA, Processo: 055-024667-2005, Prontuário: 00184626070/DF, CPF 858.959.031-34, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIANA SILVA PINTO, Processo: 055-013707-2005, Prontuário: 02883718502/DF, CPF 011.120.341-45, Categoria: B, Infringência aos Artigos 218-I-b e 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELL MASSEY SUNNY DE SOUSA SILVA, Processo: 055-012598-2003, Prontuário: 02378890909/DF, CPF 723.593.401-82, Categoria: AB, Infringência aos Artigos 244-I e 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAURICIO DE ALVARENGA PINTO, Processo: 055-006762-

2005, Prontuário: 00863362311/DF, CPF 152.541.191-87, Categoria: B, Infringência aos Artigos 165 e 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de setembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo 150.002.462/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da BANDA BEIJO GELADO, representada por MARIA DO ESPÍRITO SANTO ROSA LIMA, no valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), que irá apresentar-se no dia 17 de setembro de 2005, na Vila Planalto, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de setembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01 e 15/16, do processo 150.002.460/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Maestro CARLOS VEIGA, representado pela empresa DMF PRODUÇÕES REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), que participará do Concerto Sinfônico, que realizará no dia 20 de setembro de 2005, na Sala Villa Lobos, dentro da Programação Artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de setembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 17/18, do processo 150.002.466/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda HÁ ONO BEKO, representada por LUIS GONZAGA ARAÚJO E COSTA JÚNIOR, no valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que irá apresentar-se no dia 25 de setembro de 2005, no centro Comunitário da UnB, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo 150.002.468/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda SELVA BRANCA, representada por EMRESON MIRANDA, no valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), que irá apresentar-se no dia 22 de setembro de 2005, na Vila Planalto, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo 150.002.467/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Dupla PEDRO E NELINHO, representada por PEDRO PAULO DE FIGUEIREDO, no valor total de R\$1.000,00 (hum mil reais), que irá apresentar-se no dia 22 de setembro de 2005, na Vila Planalto, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01 e 09, do processo 150.002.441/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Escritora DINORÁ COUTO CANÇADO, no valor total de R\$500,00 (quinhentos reais), visando à realização de Oficina intitulada "O PRAZER DE LER", na Biblioteca Pública de Samambaia, no dia 21 de setembro de 2005, dentro do Programa de Dinamização da Rede de Bibliotecas Públicas do

Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01 e 15, do processo 150.002.459/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro JOSIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, no valor total de R\$500,00 (quinhentos reais), visando à realização da Oficina "O ESCRITOR NO MEIO DA GENTE", na Biblioteca Pública de Samambaia, no dia 28 de setembro de 2005, dentro do Programa de Dinamização da Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO: 1371/2005

122ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2005

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o artigo 2º, Capítulo I, Título I, Anexo II, do Decreto 23.213/2002, realizada a análise de Projetos das áreas de Artes Cênicas e Música, que foram aprovados pela Comissão Especial de recurso e homologados pelos Conselho Pleno, conforme publicado no DODF nº 144 de 1º de agosto de 2005, e considerando o montante de recursos disponíveis no FAC, resolve:

1- ESTABELEÇER valores para os Projetos das mencionadas áreas, da seguinte forma: ARTES CÊNICAS: Processo 150.001.064/2005, Interessado: Soraia Maria Silva, R\$ 15.000,00; MÚSICA: Processo 150.000.772/2005, Interessado: Robson Roberto Rodrigues da Cruz, R\$ 10.000,00

2- Os Projetos, cujos valores estabelecidos pelo CAFAC tenham sido parciais, deverão apresentar novo Plano de Aplicação dos Recursos - Campo 8 e 9 do Formulário de Apresentação de Projeto, adequando os custos, e de acordo com a Resolução nº 06 do Conselho de Cultura do DF, poderão reformular a contrapartida oferecida.

3- Tratando-se de apoio financeiro previsto como objetivo da Secretaria de Estado de Cultura através do FAC, estando caracterizada a inviabilidade jurídica de competição, dar-se-á a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

Presidente

EXTRATO DAS DECISÕES DA 122ª R.O. DO CAFAC

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA – CAFAC DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 23.213, de 09 de setembro de 2002, na 122ª Reunião Ordinária, INDEFERIU a solicitação de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS do seguinte processo: Decisão: 1365, Processo: 150.000.502/2005, Interessado: MARCELINO NICOLAS KOZAK, Projeto: O POVO JUDEU É ÁRABE? O POVO ÁRABE É JUDEU?, Objeto: Fomento à produção e montagem, Valor: R\$ 2.000,00. INDEFERIU a solicitação de REVISÃO DE VALOR dos seguintes processos: Decisão: 1366, Processo: 150.000.861/2005, Interessado: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA, Projeto: ROSA DÁLIA E O FIM DO ENIGMA, Objeto: Fomento à produção e montagem, Decisão: 1367, Processo: 150.000.724/2005, Interessado: CLÓVIS COELHO RIBEIRO, Projeto: VIDA EM CHAMAS, Objeto: Fomento à produção e montagem, Decisão: 1368, Processo: 150.000.799/2005, Interessado: DIEGO PIZARRO, Projeto: BASIRAH – NOVA MONTAGEM 2005, Objeto: Fomento à produção e montagem, Decisão: 1369, Processo: 150.001.114/2005, Interessado: GRV PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, Projeto: FEIRA DA MÚSICA INDEPENDENTE – FMI 2006, Objeto: Fomento à produção e montagem, Decisão: 1370, Processo: 150.000.850/2005, Interessado: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPA'TI, Projeto: SE TOCA BRASIL, Objeto: Fomento à produção e montagem.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 237, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra "d", item III, artigo 20; considerando

que às empresas infra-indicadas violaram o pressuposto no § 2, letra "d", item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido a ALICE LAURA DA SILVA ME, processo 160.004.092/1999. Através da exclusão das empresas da Resolução nº 15-CPDI/DF, de 30 de março de 2000, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2000. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 01/2005-CRH/DF, DE 07 DE JULHO DE 2005.

Processo: 190.000.245/2005. Interessado: CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS – SEMA-RH. Assunto: alteração do Regimento Interno do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos IV e XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 24.675, de 22 de junho de 2004 e tendo em vista o que ficou acordado por unanimidade na 7ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 07 de julho de 2005, e ainda, o que consta do processo 190.000.245/2005, decide: APROVAR a alteração do Regimento Interno do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal. Publique-se e notifique-se a interessada.

ANTÔNIO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 14 SUCAR/RA VIII, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal; PARA: 38.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII; 190.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII; Programa de Trabalho: 13.392.1300.9072.0001 – Apoio à Arte e à Cultura nas Regiões Administrativas. Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Valor: (R\$) 10.000,00; Objeto: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender despesas com as festividades alusivas ao aniversário da cidade, conforme ofício nº 521/2005-GAB/RA-VIII.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

Secretário de Estado

JOSÉ RONALDO PERSIANO

Administrador Regional

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de setembro de 2005

Processo 144.000.429/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO; Assunto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS PARA DEFICIENTES VISUAIS. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XX do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 054/2005 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Associação Brasileira dos Deficientes Visuais. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para as providências complementares.

Processo 135.001.043/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTA; Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 433/2005 no valor de R\$ 14.161,72 (quatorze mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo 135.000.921/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 323/2005 no valor de R\$ 685,72 (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo 135.000.921/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTI-NA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 324/2005 no valor de R\$ 2.254,52 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo 135.001.078/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTI-NA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 431/2005 no valor de R\$ 1.371,44 (hum mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo 135.001.078/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTI-NA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 432/2005 no valor de R\$ 1.215,96 (hum mil, duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do Artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, com fundamento no disposto da Cláusula Décima do Termo de Autorização de Uso nº 054/2004, bem como o Ofício nº 380-SUAOP/SEF, observada a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal/PGDF, constante no despacho datado de 03 de junho de 2005, e tendo em vista o constante do Termo de Declaração objeto do processo 040.002.105/2005, da Corregedoria Fazendária/SEF, resolve: I - REVOGAR o Termo de Autorização de Uso nº 54/2004, em nome de FSN SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA, sem que assista a Autorizatória o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões. II - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente, para a Autorizatória devolver ao Distrito Federal, o objeto da autorização; III - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação; IV - Revogam-se as disposições em contrário.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUAR´ DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: CANCELAR o Extrato de Termo Aditivo publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 18 de agosto, página 51, expedido em nome de Jailson Figueiredo da Silva para Leila Augusta dos Santos Semaan.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o Chefe da Seção de Serviços Gerais, como executor dos serviços constantes da NE nº 2005NE000188, referente ao processo 148.000.370/2005.

JOSÉ EMILSON MENDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o Chefe da Seção de Serviços Gerais, como executor dos serviços constantes da NE nº 2005NE00323, referente ao processo 148.000.351/2005.

JOSÉ EMILSON MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 080.009.741/2005 e 030.003.504/2005, resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL
		REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				500.000
12.361.0142.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000188	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30	103	500.000	
					500.000
190101.00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				23.241
15.451.0700.3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA				
Ref. 000352	0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	33.90.39	100	23.241	
					23.241
340101.00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				225.000
27.813.1300.9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
Ref. 003116	0028 APOIO À REALIZAÇÃO DA GRANDE FESTA DA CRIANÇA DA LEI 3017/2002 (EPP)	33.50.39	100	225.000	
					225.000
2005AC00427				TOTAL	748.241

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL
		ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				500.000
12.361.0142.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000188	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.50.39	103	500.000	
					500.000
190101.00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				23.241
15.451.0700.3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA				
Ref. 000352	0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	33.90.92	100	23.241	
					23.241

340101.00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			23.241
27.813.1300.9068		APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS			225.000
Ref. 003116	0028	APOIO À REALIZAÇÃO DA GRANDE FESTA DA CRIANÇA DA LEI 3017/2002 (EPP)	33.90.32	100	75.000
			33.90.39	100	150.000
					225.000
2005AC00427		TOTAL			748.241

PORTARIA N.º 155, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 113.004.760/2005, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF, e de Valorização do Magistério e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				6.816.718	
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000153 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	101	2.723.757		
	31.90.11	102	684.602		
				3.408.359	
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	33.90.30	100	3.408.359		
				3.408.359	
2005AC00431		TOTAL		6.816.718	

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				734.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000969 0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	106	734.000		
				734.000	
2005AC00431		TOTAL		734.000	

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				6.816.718	
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000153 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	3.408.359		
				3.408.359	
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	33.90.30	101	2.723.757		
	33.90.30	102	684.602		
				3.408.359	
2005AC00431		TOTAL		6.816.718	

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				734.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000969 0003 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	106	734.000		
				734.000	
2005AC00431		TOTAL		734.000	

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 21 de setembro de 2005.

Processo: 141.000.661/2005; Interessado: CONSTRUTORA BRASAL LTDA.; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista as justificativas constantes nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 21 de setembro de 2005

Informação nº 44/05 – DGA(AA); Processo: 27606/2005; Assunto: Inexigibilidade de licitação – seguro obrigatório de veículos - RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput” do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 70,98 (setenta reais e noventa e oito centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO